



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2017 - CIMCATARINA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2017 – CIMCATARINA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0013/2017 – CIMCATARINA

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**TIPO:** Menor preço por ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 26/05/2017 até às 09:00 horas do dia 08/06/2017.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 08/06/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 08/06/2017.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

**ENDEREÇO:** Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000

**Pregoeiro(a):** Nádia De Lorenzi

**E-mail:** cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

**Telefone:** (49) 3246-1206

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	UNIDADE	APARELHO DE DVD COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÕES: PROGRESSIVE SCAN; FOTO CD; REPRODUÇÃO DE MP3-CD; REPRODUÇÃO MULTIFORMATO; FUNÇÃO KARAOKÊ COM AJUSTE DE VOLUME; ZOOM; SLEEPTIMER; CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CABO DE FORÇA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CABO DE ÁUDIO/VÍDEO COM CONEXÕES RCA. BIVOLT. (CIM5901)
2	01	UNIDADE	APARELHO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCO; POTÊNCIA: 1000 W; RELÓGIO; TECLAS DE MENU RÁPIDO TEMPORIZADOR; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO. (CIM5888)
3	01	UNIDADE	APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 4 W RMS; SINTONIZADOR AM/FM; CD-PLAYER ; DISPLAY DIGITAL; ENTRADA USB; REPRODUZ MP3; BIVOLT. (CIM5929)
4	01	UNIDADE	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DO TANQUE: 49 LITROS; TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL; MANGUEIRA PARA SAÍDA DOS LÍQUIDOS ASPIRADOS; ASPIRAÇÃO DE AR A 3600L/MIN; POTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL 1400W; MOTOR DUPLO ESTÁGIO; ALIMENTAÇÃO 220V 60HZ; ACOMPANHA: MANGUEIRA COMPLETA COM COMPRIMENTO 2,5M; ESCOVA PARA PAVIMENTO; ESCOVA REDONDA; BOCAL PARA LÍQUIDOS; BICO PARA LIMPEZA DE CANTOS; TUBOS PROLONGADORES METÁLICOS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. (CIM5907)
5	01	UNIDADE	ASPIRADOR DE PÓ. ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA COM POTÊNCIA MÍNIMA 1400W. FREQUÊNCIA:50-60HZ, RUIDO MÁXIMO 95DB, ALIMENTAÇÃO 220V. CAPACIDADE MÍNIMA DO BARRIL 14 L. CAPACIDADE MÍNIMA DO SACO PARA PÓ 7 L. TAMANHO MÍNIMO DE MANGUEIRA 1,5M. TAMANHO MÍNIMO DO CABO 5,0 M .DEVERÁ TER OS ACESSÓRIOS CANTO E FRESTA,ESTOFADOS E PISO.CONTER DRENO PARA SAÍDA DE ÁGUA.DEVERÁ TER LOCAL PARA ARMAZENAR ACESSÓRIOS E DEVERÁ TER FUNÇÃO REVERSA PARA SOPRO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". (CIM5928)

6	01	UNIDADE	BALANÇA PESADORA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLADO NUMÉRICO; CAPACIDADE: 30 KG; DIVISÃO DE GRAMAS; VOLTAGEM AUTOMÁTICA 110V/220V; BATERIA INTERNA; LCD - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; SELO DO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES. (CIM5911)
7	01	UNIDADE	BATEDEIRA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 3 VELOCIDADES, TIGELA EM PLÁSTICO DE 3,5 LITROS, BATEDORES DE INOX, POTÊNCIA DE 300W, ALIMENTAÇÃO 220V. (CIM5894)
8	01	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 400 WATTS DE POTÊNCIA; 8 VELOCIDADES; TAMPA COM ABERTURA; TIGELA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 2L E 3 BATEDORES; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; VOLTAGEM: 220 V. (CIM5910)
9	01	UNIDADE	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO PARA GARRAFO DE 20 LITROS/ÁGUA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA: 650W; CAPACIDADE PARA SERVIR ÁGUA GELADA DE 7°C À 12°C, ÁGUA QUENTE ENTRE 85°C E 95°C E ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE; ALIMENTAÇÃO: 220V; COR: PRETO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. (CIM5905)
10	01	UNIDADE	BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRÔNICO, TIPO COLUNA, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DE ÁGUA (EM LITROS): 20 LITROS; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; 2 TORNEIRAS INDEPENDENTES; FUNÇÕES: FORNECER ÁGUA GELADA E NATURAL; COR: BRANCO OU PRATA; ALIMENTAÇÃO: 220V; POTÊNCIA (W): 75W. (CIM5889)
11	01	UNIDADE	BEBEDOURO DE PRESSÃO, PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. COM SISTEMA DE FILTRAGEM RETENDO PARTÍCULAS, IMPUREZAS, REDUZINDO CLORO, ELIMINANDO SABORES, ODORES E COM EFEITO BACTERIOSTÁTICO. DEVE OFERECER ÁGUA NATURAL, GELADA OU MISTURADA. ESTRUTURA COM GABINETE EM CHAPA ELTROZINCADA E TAMPO DE AÇO INOX ESCOVADO COM RALO SIFONADO; 01 TORNEIRA DE JATO EM PLÁSTICO COM PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL E BOTÕES COM INDICAÇÃO EM BRAILLE. PRODUTO COM DESIGN SUSPENSO, INDICADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE VISANDO ATENDER DIVERSOS PÚBLICOS. VOLTAGEM: 220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. (CIM5729)
12	01	UNIDADE	BEBEDOURO FUNÇÃO ÁGUA GELADA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2 TORNEIRAS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; MOTO-COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. GÁS R-134A: INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA A LIMPEZA; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS; RALO SIFONADO; GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, PINTADA NA COR PRATA OU GABINETE EM AÇO INOX; FILTRO INTERNO – FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS, REDUZ CLORO, ELIMINA SABORES E ODORES INDESEJÁVEIS; ALIMENTAÇÃO: 220V; SEGURANÇA E QUALIDADE, GARANTIDAS PELO INMETRO. (CIM5919)
13	01	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: JARRA INOX; SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO O CAFÉ ESTIVER PRONTO; BASE ANTIDERRAPANTE; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM INDICADOR DE QUANTIDADE; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 1 LITRO; POTÊNCIA: 600W; ALIMENTAÇÃO: 220V; COR: PRETO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. (CIM5904)
14	01	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 4 LITROS; CORPO E DEPÓSITO EM AÇO INOXIDÁVEL; PÉS INCLINADOS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; TORNEIRAS COM VISOR DE NÍVEL PARA ÁGUA E CAFÉ; RESISTÊNCIA TUBULAR E TERMOSTATO REGULÁVEL DE 25° A 110°; AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA; ALIMENTAÇÃO 220V. ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO. (CIM5923)
15	01	UNIDADE	CENTRIFUGA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE ROUPAS SECA: 4,5 KG; CAPACIDADE ROUPAS MOLHADAS: 12 KG; TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA; GRADE DE PROTEÇÃO; CESTO EXTRA-GRANDE; CESTO INTERNO INOX; COR: BRANCA; TIMER; CONSUMO DE APROXIMADAMENTE: 0,164 KW/H; PORTA FIO; POTÊNCIA: 170 W; VOLTAGEM: 220V. (CIM5897)
16	01	UNIDADE	CILINDRO ELÉTRICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARENAGEM EM AÇO INOX RESISTENTE A CORROSÃO; ROLOS LAMINADORES COM DIÂMETRO DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 300 MM, COM RASPADORES PARA NÃO GRUDAR MASSA; ABERTURA ENTRE LAMINADORES DE 0MM À 4MM; MESA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; MOTOR ELÉTRICO: 1/4 HP/CV - 60 HZ - 1700 RPM - MONOFÁSICO; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 12 MESES. (CIM5909)
17	01	UNIDADE	ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LIMPEZA DE PISOS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 550W; ROTAÇÃO: 190 RPM; DUPLO COMANDO DE ACIONAMENTO; CORPO EM METAL; SISTEMA DE FLANGE PARA COLOCAÇÃO DA ESCOVA; CABO COM REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE ALTURA ATRAVÉS DE PEDAL; DEVE INCLUIR 3 ESCOVAS EM NYLON COM FLANGE PARA PISO, 1 ESCOVA EM PELO COM FLANGE PARA LUSTRAR. (CIM5906)
18	01	UNIDADE	EXTRATOR DE SUÇO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, MOTOR DE 400W, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3.500 RPM, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, ACOMPANHA COPO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 700 ML. (CIM5918)

19	01	UNIDADE	FERRO DE PASSAR A VAPOR, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BASE ANTIADERENTE; POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W; BORDA SALVA BOTÕES. VOLTAGEM: 220V. (CIM5896)
20	01	UNIDADE	FOGÃO A GÁS DE PISO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 05 QUEIMADORES; 01 QUEIMADOR MEGA CHAMA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; FORNO AUTOLIMPANTE; VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO; 1 GRADE NO FORNO; LUZ DE FORNO; TRAVA DE SEGURANÇA. (CIM5895)
21	01	UNIDADE	FOGÃO A GÁS DE PISO, 04 BOCAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE APRESENTAR MESA PLANA EM INOX COM TAMPO DE VIDRO, 04 QUEIMADORES COM CAPA ESMALTADA, GRADES INDIVIDUAIS ESMALTADAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, REVESTIMENTO EXTERNO ESMALTADO E LISO. FORNO ANTIADERENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM 02 PRATELEIRAS, LUZ, PORTA TOTAL EM VIDRO E VIDRO INTERNO REMOVÍVEL. PÉS REGULÁVEIS. COR: BRANCO. CLASSE A EM CONSUMO DE GÁS. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. (CIM5733)
22	01	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS BAIXA PRESSÃO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PERFIL 50MM; 4 QUEIMADORES, 2 SIMPLES E 2 DUPLOS; GRELHAS 30CMX30CM; MESA E ESTRUTURA EM CHAPA COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; REGISTROS CROMADOS INDIVIDUAIS DE ESTÁGIOS CONTÍNUO; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, DESMONTÁVEL, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA; FOGÃO DE ENCOSTO COM ACENDIMENTO DE UM DOS LADOS, ACOPLADO COM CHAPA PARA GRELHAR, ACOPLADO FORNO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA, ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ BASÁLTICA, PORTA DE VIDRO TEMPERADO E FUNDO INTERNO ESMALTADO(AUTOLIMPANTE). (CIM5912)
23	01	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MESA COM PERFIL DE 50MM; 6 QUEIMADORES, 3 SIMPLES E 3 DUPLOS; GRELHAS 30X30; MESA E ESTRUTURA EM CHAPA COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, DESMONTÁVEL; FOGÃO DE ENCOSTO COM ACENDIMENTO DE UM DOS LADOS, ACOPLADO COM CHAPA PARA GRELHAR. FORNO ACOPLADO COM SOLAMENTO TÉRMICO COM LA BASÁLTICA, PORTA DE VIDRO TEMPERADO E FUNDO INTERNO ESMALTADO(AUTOLIMPANTE). (CIM5903)
24	01	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO COM GRILL, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TERMOSTATO REGULÁVEL; FORNO AUTOLIMPANTE; RESISTÊNCIA SUPERIOR E INFERIOR; LUZ NO FORNO; BANDEJA PARA RESÍDUOS ; CAPACIDADE DE 44 LITROS; COM FUNÇÃO TIMER; FUNÇÕES: GRELHA, ASSA E MANTÉM AQUECIDO; TEMPERATURA DE 0°C A 300°C; GRADE COM TRÊS OPÇÕES DE ALTURA; COR: BRANCO; POTÊNCIA (W) 1.750W; VOLTAGEM 220V; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. (CIM5892)
25	01	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE: 80 LITROS; COR: BRANCO OU METÁLICA (AÇO ESCOVADO OU INOX); POTÊNCIA: 1800 W; CONTROLE DE TEMPERATURA E TIMER; FUNÇÃO GRILL; LÂMPADA INTERNA; DEVE POSSUIR 2 PRATELEIRAS INTERNAS; ALIMENTAÇÃO: 220V. (CIM5920)
26	01	UNIDADE	FREEZER COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO: VERTICAL; CAPACIDADE: 246 LITROS; TIPO DE DEGELO: MANUAL; PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO; CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL; CONGELAMENTO RÁPIDO; GAVETÃO MULTIUSO EM PS; ACABAMENTO/COR: BRANCO; PORTAS REVERSÍVEIS; CESTOS DESLIZANTES COM TRAVA DE SEGURANÇA; RODÍZIOS PARA TRANSPORTE; CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS: 5. VOLTAGEM: 220V. (CIM5900)
27	01	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 477 LITROS, COM DUAS TAMPAS, NA COR BRANCA, COM CABINE INTERNA E EXTERNA DE AÇO PRÉ-PINTADO, COM DRENO PARA GELO, TEMPERATURA MÍNIMA DE -18°C, ALIMENTAÇÃO 220VOLTS. (CIM5916)
28	01	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 305 LITROS; 01 PORTA COM FECHADURA DE SEGURANÇA; FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR; FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; PAINEL DE CONTROLE; TERMOSTATO; DRENO FRONTAL; GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO; 04 PÉS COM RODÍZIOS; COR: BRANCA; ALIMENTAÇÃO: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. (CIM5924)
29	01	UNIDADE	FREEZER VERTICAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE CONTER APENAS UMA PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, GAVETAS TRANSPARENTES, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETÃO MULTIUSO, TAMPO TRANSPARENTE, CESTOS REMOVÍVEIS. COR: BRANCO. CAPACIDADE MÍNIMA: 230 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA TIPO A. VOLTAGEM: 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L)60CM X (A)150CM X (P)70CM. PESO APROXIMADO: 50KG. (CIM5732)
30	01	UNIDADE	JARRA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 2 LITROS; COM BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA NA TAMPÁ; BOTÃO DE ACIONAMENTO; ALÇA TÉRMICA; FILTRO COADOR; LÂMPADA INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA; POTÊNCIA: 1500W. ALIMENTAÇÃO: 220V. (CIM5925)
31	01	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. LAVADORA COM TRÊS PISTÕES, TUBEIRA DE AÇO INOX E CABEÇOTE DE LATÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 KW, VAZÃO DE NO MÍNIMO 400 L/H E PRESSÃO MÍNIMA DE 1.500 LIBRAS. EQUIPADA COM PISTOLA, MANGUEIRA, TURBEIRA E CARRINHO PARA LOCOMOÇÃO. COM SISTEMA STOP TOTAL. COM RODAS GRANDES E BAIXO CENTRO DE GRAVIDADE. COM ALÇA DE TRANSPORTE, DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E ESPAÇO PARA ARMAZENAR

			O CABO ELÉTRICO E A MANGUEIRA. VOLTAGEM 220 V. (CIM5734)
32	01	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS 8KG, AUTOMÁTICA. ESTRUTURA COM GABINETE DE AÇO, CESTO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE VIDRO E PÉS NIVELADORES. COM FUNÇÕES LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA. DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 16 PROGRAMAS DE LAVAGENS, 4 NÍVEIS DE ÁGUA. COM DISPENSER INDIVIDUAL PARA ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO; DILUIÇÃO INTELIGENTE EVITANDO O CONTATO DIRETO DO PRODUTO COM A ROUPA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM: 220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. (CIM5730)
33	01	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS, 15 KG, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR; ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR (RPM): 720 RPM; FILTRO PEGA FIAPO; 04 NÍVEIS DE ÁGUA; FUNÇÕES: CENTRIFUGA, ENXÁGUA, LAVA; ALÇAS LATERAIS; 07 PROGRAMAS DE LAVAGEM; CESTO DE INOX; PÉS NIVELADORES; ELIMINAÇÃO DE FIAPOS; DISPENSER INDIVIDUAIS; TAMPO DE VIDRO TEMPERADO; TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE; TRAVA DE SEGURANÇA; VOLTAGEM 220V. (CIM5890)
34	01	UNIDADE	LAVADORA SEMI-AUTOMÁTICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LAVAGEM POR AGITAÇÃO "ZIGUE-ZAGUE"; TIMER COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROGRAMAS DE LAVAGEM; PENEIRA PARA OBJETOS PEQUENOS; MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA; CAPACIDADE EM KG DE ROUPAS SECAS: 4,5 KG; AGITADOR EFICIENTE; ACESSO DO CESTO SUPERIOR COM TAMPA TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDA; GABINETE EM FIBRA DE VIDRO; CONTROLES MECÂNICOS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; VOLTAGEM: 220 V; COR: BRANCO. (CIM5908)
35	01	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: COPO/JARRA COM CAPACIDADE DE 02 LITROS; O COPO/JARRA DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE; DEVE TER NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, MAIS A OPÇÃO PULSAR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W; LAMINAS EM AÇO INOX; FUNÇÕES: LIQUIDIFICAR, MISTURAR E TRITURAR DIVERSOS TIPOS DE INGREDIENTES; ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA; VOLTAGEM 220V; ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: 1 LIQUIDIFICADOR, 1 COPO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. (CIM5893)
36	01	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS: BAIXA ROTAÇÃO; COM COPO DE AÇO INOX COM TAMPA; ROTAÇÃO 3500RPM; TENSÃO: 220VOLT; FREQUÊNCIA 60HZ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 650W; COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.(CIM5913)
37	01	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 04 LITROS. BAIXA ROTAÇÃO; COM COPO DE AÇO INOX COM TAMPA; ROTAÇÃO 3500RPM; TENSÃO: 220VOLT; FREQUÊNCIA 60HZ; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 0,5CV; COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. (CIM5914)
38	01	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA DE GRANDE VAZÃO, PARA ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA; COM ELETROCOMPRESSOR COM GÁS R134A QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE; EASY CLEAN (DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO); COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 60 LITROS/HORA; NANOTECNOLOGIA QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; BACTERIOSTÁTICO; RETÉM MICROPARTÍCULAS, ODORES E SABORES PRESENTES NA ÁGUA; BANDEJA REMOVÍVEL; FIXAÇÃO NA PAREDE; PÉS ANTIDERRAPANTES; BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA; 220VOLTS; COM NO MÍNIMO 03 ETAPAS DE PURIFICAÇÃO; TERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO COM TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO 10°C. COM CERTIFICADO NO INMETRO. (CIM5917)
39	01	UNIDADE	PURIFICADOR ELÉTRICO DE ÁGUA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL ABS, POLIACETAL, SILICONE POLIPROPILENO E CARVÃO; VAZÃO: 40 - 60 LITROS POR HORA; PODE SER UTILIZADO EM MESA E PAREDE; FILTRO COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS; TECNOLOGIA REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA; REGULADOR DE INTENSIDADE; AVISA LIMPA FILTRO; ALÇA PARA TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT.(CIM5902)
40	01	UNIDADE	REFRIGERADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 75 (LITROS) COM PRATELEIRAS MODULARES; PRATELEIRAS NA PORTA QUE PODEM ARMAZENAR GARRAFAS ATÉ 2L; GAVETA MULTIUSO; PORTA LATAS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; CONTROLE DE TEMPERATURA; PÉS NIVELADORES; COR: BRANCO; ALTURA MÁXIMA 68 CM; POTÊNCIA 85W; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; ALIMENTAÇÃO 220V; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. (CIM5922)
41	01	UNIDADE	REFRIGERADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COR: BRANCO; CAPACIDADE TOTAL: 352 LITROS (CONGELADOR: 80 LITROS E REFRIGERADOR: 272 LITROS); SISTEMA FROST-FREE ; PORTA-LATAS - PORTA-LACTICÍNIOS; PORTA-OVOS - 02 PRATELEIRAS FUNDAS PARA GARRAFAS; GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; VOLTAGEM: 220 VOLTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. (CIM5899)
42	01	UNIDADE	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 340 LITROS, FORMATO DE 1 PORTA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DO CONGELADOR 47 LITROS, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA. DEVE CONTER PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA LATAS, PORTA OVOS, GAVETA MULTIUSO TRANSPARENTE E PÉS NIVELADORES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. ALIMENTAÇÃO: 220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. (CIM5731)
43	01	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE TOTAL: 429 LITROS (CONGELADOR: 100 LITROS E REFRIGERADOR: 329

			LITROS), COR: BRANCO; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; FORMAS DE GELO COM EXTRATOR; GAVETA DE GELO; PRATELEIRA DENTRO DO FREEZER; PRATELEIRAS DE VIDRO; DISPENSER DE LATAS; CESTA PARA OVOS; GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES; CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR; VOLTAGEM: 220 VOLTS ; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; LARGURA MÁXIMA 800M; PROFUNDIDADE MÁXIMA 750MM. (CIM5930)
44	01	UNIDADE	REFRIGERADOR/GELADEIRA INDUSTRIAL 04 PORTAS CEGAS, PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS RESFRIADOS COMO ALIMENTOS, BEBIDAS, ETC. TEMPERATURA: ENTRE 0º ATÉ +º8C. REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA. CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO NATURAL. PRATELEIRAS: 4 NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS; UM NÍVEL PODE SER USADO COMO ESTRADO. REVESTIMENTO EXTERNO (FRENTE E LATERAIS): AÇO INOX 430. REVESTIMENTO INTERNO: AÇO GALVANIZADO. PARTE FRONTAL SEM AQUECIMENTO NO QUADRO DE PORTAS. CONSTRUÇÃO DO GABINETE: MONOBLOCO. PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: FRENTE: 1183 MM, PROFUNDIDADE: 666 MM, ALTURA: 2030 MM. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 LITROS. TENSÃO: 220V. (CIM5915)
45	01	UNIDADE	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CHAPAS DUPLAS ONDULADAS E ANTIADERENTES; BANDEJA COLETORA DE GORDURA; TAMPA COM AUTOAJUSTE; CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO; ALÇA ISOTÉRMICA; LÂMPADAS PILOTO; TRAVA DE SEGURANÇA; PÉS ANTIDERRAPANTES; POTÊNCIA: 1100W. ALIMENTAÇÃO: 220V. (CIM5927)
46	01	UNIDADE	SECADORA DE ROUPA, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DE 10 KG; CONTROLES ELETROMECÂNICOS; PROGRAMAS DE SECAGEM DIVIDIDOS DE ACORDO COM O TEMPO DE SECAGEM, TIPO DE TECIDO E QUANTIDADE DE ROUPA. INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA; CAPACIDADE 10KG DE ROUPA CENTRIFUGADA; FILTRO PEGA-FIAPOS; TECLA PASSA FÁCIL; PROGRAMA RÁPIDO; NA COR BRANCA OU PRATA; TIPO SECADORA DE PISO; ACESSO AO CESTO FRONTAL; ACABAMENTO DO CESTO AÇO INOX; VOLTAGEM 220V. (CIM5891)
47	01	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA CROMADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BICA ALTA E MÓVEL; AREJADOR ARTICULÁVEL; 03 TEMPERATURAS: QUENTE, MORNA E FRIA. ALIMENTAÇÃO: 220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. (CIM5926)
48	01	UNIDADE	VARAL DE CHÃO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PONTEIRAS NOS PÉS PARA NÃO DANIFICAR O PISO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ BRANCA; PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,52 M, LARGURA APROXIMADA: 56 CM, ALTURA APROXIMADA: 94 CM. (CIM5898)

O texto "(CIM????)", ao final de cada descritivo dos itens deste edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIMCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de julho de 2017 a 29 de dezembro de 2017**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – O CIMCATARINA é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

## 2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto,



Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 - **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM).

2.3 – Entes da Federação referendados: são os municípios consorciados ou municípios que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a ata de registro de preços.

### 3 – DAS AMOSTRAS, ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – Será exigida amostra de **TODOS OS ITENS DESTA EDITAL**, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital.

3.2 - As proponentes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão apresentar as amostras dos itens através de Prospecto/Ficha Técnica Original do Fabricante ou Física, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **03 (TRÊS)** dias após o encerramento da disputa dos lances que deverá ser enviado ao 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional no endereço: **Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC (CEP: 89.580-000)**, ou pelo e-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br

3.2.1 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste edital com a marca e o modelo do objeto proposto.

3.2.2 – A amostra será analisada e caso atenda as características previstas no edital, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.3 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das licitantes subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.4.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

#### **4 – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

4.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

4.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

4.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

4.2 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.3 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Cadastro de Reserva de Itens.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.5 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

#### **5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)).

#### **6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**



6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

## **8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

8.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

8.6 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.





8.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.8 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.9 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.10 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.11 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço.

8.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13 – Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**

8.14 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

#### **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

8.18 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.19 – Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.20 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.21 – POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES OFERECIDOS ANTES DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, PARA O 1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIMCATARINA:**



RUA NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

Telefone/Fax: (49) 3246 -1206

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

8.22 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.21.

8.23 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.24 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.25 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.26 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.27 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **9 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS/MODELOS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados.

9.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

**9.3 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA.**

**9.4 – O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.**

9.5 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.21, deste Edital.

### **NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **01 de julho de 2017 a 29 de dezembro de 2017**;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

## 11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

## 12 – DA HABILITAÇÃO

**12.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.21, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA  
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2017 - CIMCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2017 - CIMCATARINA  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

**12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

12.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante:**
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

### **15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).*

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de julho de 2017 a 29 de dezembro de 2017**.

16.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de Órgãos participantes.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

16.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

## **18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de

*Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).*

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

## **19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **21 – DA DOTAÇÃO**

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente o exercício de 2017 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



## 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (anexo II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

23.9 – Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 17 de 01 de junho de 2015.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 25 de maio de 2017.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA





## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3.3 e 3.3.4.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **01 de julho de 2017 a 29 de dezembro de 2017.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

#### 4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20	UNIDADE	APARELHO DE DVD COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÕES: PROGRESSIVE SCAN; FOTO CD; REPRODUÇÃO DE MP3-CD; REPRODUÇÃO MULTIFORMATO; FUNÇÃO KARAOKÊ COM AJUSTE DE VOLUME; ZOOM; SLEEPTIMER; CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CABO DE FORÇA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CABO DE ÁUDIO/VÍDEO COM CONEXÕES RCA. BIVOLT. (CIM5901)			
2	33	UNIDADE	APARELHO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCO; POTÊNCIA: 1000 W; RELÓGIO; TECLAS DE MENU RÁPIDO TEMPORIZADOR; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO. (CIM5888)			
3	32	UNIDADE	APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 4 W RMS; SINTONIZADOR AM/FM; CD-PLAYER ; DISPLAY DIGITAL; ENTRADA USB; REPRODUZ MP3; BIVOLT. (CIM5929)			
4	2	UNIDADE	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DO TANQUE: 49 LITROS; TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL; MANGUEIRA PARA SAÍDA DOS LÍQUIDOS ASPIRADOS; ASPIRAÇÃO DE AR A 3600L/MIN; POTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL 1400W; MOTOR DUPLO ESTÁGIO; ALIMENTAÇÃO 220V 60HZ; ACOMPANHA: MANGUEIRA COMPLETA COM COMPRIMENTO 2,5M; ESCOVA PARA PAVIMENTO; ESCOVA REDONDA; BOCAL PARA LÍQUIDOS; BICO PARA LIMPEZA DE CANTOS; TUBOS PROLONGADORES METÁLICOS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. (CIM5907)			
[...]	[...]	[...]	[...]			
<b>TOTAL- R\$</b>						

Local e Data

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



## ANEXO II

### 1. DADOS BANCÁRIOS:

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

### 3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

**E-MAIL:**

*Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

### 4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,  
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:



## ANEXO V

### QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

#### 1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, Centro, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

**Item/Quantidade:** 19/2,00; 30/2,00; 35/1,00; 48/1,00

1.2. **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, na cidade de água Doce, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Antonio José Bissani:

**Item/Quantidade:** 30/1,00; 31/1,00; 32/2,00; 46/1,00; 47/1,00; 48/2,00

1.3. **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, na cidade de Arroio Trinta, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Spricigo:

**Item/Quantidade:** 2/1,00; 3/6,00; 5/1,00; 8/1,00; 9/1,00; 13/3,00; 16/1,00; 23/1,00; 24/1,00; 30/4,00; 33/1,00; 36/2,00; 40/1,00; 43/3,00; 46/1,00; 47/2,00

1.4. **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Saulo Sperotto:

**Item/Quantidade:** 11/21,00; 21/20,00; 29/22,00; 31/26,00; 32/25,00; 42/15,00

1.5. **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, Centro, na cidade de Curitibaanos-SC, representado por seu Prefeito Municipal, José Antonio Guidi:

**Item/Quantidade:** 29/2,00; 31/11,00; 42/4,00

1.6. **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Claudete Gheller Mathias:

**Item/Quantidade:** 5/1,00; 11/18,00; 21/7,00; 29/8,00; 31/12,00; 32/9,00; 33/3,00; 42/12,00

1.7. **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na Adolfo Soletti, nº 750, Centro, na cidade de Frei Rogério, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Jair da Silva Ribeiro:

**Item/Quantidade:** 21/1,00; 31/2,00; 32/2,00

1.8. **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, na cidade de Ibiã, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Ivanir Zanin:

**Item/Quantidade:** 2/2,00; 8/1,00; 11/1,00; 14/2,00; 19/1,00; 20/1,00; 24/1,00; 30/2,00; 31/3,00; 32/2,00; 35/2,00; 43/2,00; 45/1,00

1.9. **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Fernando de Mello:



**Item/Quantidade:** 1/6,00; 2/5,00; 3/12,00; 5/1,00; 6/10,00; 7/10,00; 8/4,00; 10/8,00; 11/10,00; 12/2,00; 14/11,00; 16/9,00; 18/3,00; 19/3,00; 21/4,00; 23/9,00; 24/12,00; 26/5,00; 27/2,00; 30/25,00; 31/7,00; 32/2,00; 33/4,00; 34/10,00; 35/10,00; 37/7,00; 38/2,00; 42/2,00; 45/5,00; 46/5,00; 48/25,00

1.10. **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, Centro, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Zelir Citadin:

**Item/Quantidade:** 12/1,00; 21/1,00; 26/1,00; 29/1,00; 30/3,00; 31/1,00; 42/2,00; 47/2,00

1.11. **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Rabuske:

**Item/Quantidade:** 14/1,00; 17/1,00

1.12. **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, Centro, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ronaldo Domingos Loss:

**Item/Quantidade:** 2/2,00; 4/1,00; 19/2,00; 24/2,00; 30/3,00; 33/1,00; 43/1,00; 45/2,00; 48/2,00

1.13. **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, Centro, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela:

**Item/Quantidade:** 3/2,00; 6/1,00; 7/1,00; 11/1,00; 14/1,00; 30/2,00; 31/2,00; 35/1,00; 47/2,00; 48/2,00

1.14. **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Nadir Baú da Silva:

**Item/Quantidade:** 2/1,00; 7/1,00; 19/2,00; 21/1,00; 31/1,00; 32/1,00; 35/1,00; 42/1,00; 48/1,00

1.15. **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Carlos Borga:

**Item/Quantidade:** 1/10,00; 2/17,00; 3/7,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/7,00; 7/7,00; 8/11,00; 9/5,00; 10/22,00; 11/1,00; 13/8,00; 14/3,00; 15/2,00; 16/6,00; 17/2,00; 18/9,00; 19/5,00; 20/11,00; 21/5,00; 22/5,00; 23/6,00; 24/10,00; 25/1,00; 26/1,00; 27/3,00; 28/1,00; 29/5,00; 30/7,00; 31/10,00; 33/6,00; 34/3,00; 35/7,00; 36/8,00; 37/11,00; 38/11,00; 39/35,00; 41/6,00; 42/6,00; 43/1,00; 44/2,00; 45/9,00; 46/6,00; 47/16,00; 48/29,00

## 2. CADASTRO DE RESERVA:

2.1 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de Florianópolis, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönna:

**Item/Quantidade:** 1/4,00; 2/5,00; 3/5,00; 5/2,00; 6/4,00; 7/4,00; 8/4,00; 9/1,00; 10/5,00; 11/5,00; 12/1,00; 13/2,00; 14/5,00; 16/2,00; 18/3,00; 19/5,00; 20/3,00; 21/5,00; 22/1,00; 23/4,00; 24/5,00; 26/1,00; 27/1,00; 28/1,00; 29/5,00; 30/10,00; 31/5,00; 32/5,00; 33/3,00; 34/3,00; 35/5,00; 36/2,00; 37/4,00; 38/3,00; 39/8,00; 40/1,00; 41/1,00; 42/5,00; 43/1,00; 45/4,00; 46/3,00; 47/5,00; 48/10,00

## 3. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	20	UNIDADE	APARELHO DE DVD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÕES: PROGRESSIVE SCAN; FOTO CD; REPRODUÇÃO DE MP3-CD; REPRODUÇÃO MULTIFORMATO; FUNÇÃO KARAOKÊ COM AJUSTE DE VOLUME; ZOOM; SLEEPTIMER; CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CABO DE FORÇA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CABO DE ÁUDIO/VÍDEO COM CONEXÕES RCA. BIVOLT. (CIM5901)
2	33	UNIDADE	APARELHO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, COM AS

			SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO; POTÊNCIA: 1000 W; RELÓGIO; TECLAS DE MENU RÁPIDO TEMPORIZADOR; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO. (CIM5888)
3	32	UNIDADE	APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 4 W RMS; SINTONIZADOR AM/FM; CD-PLAYER ; DISPLAY DIGITAL; ENTRADA USB; REPRODUZ MP3; BIVOLT. (CIM5929)
4	2	UNIDADE	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DO TANQUE: 49 LITROS; TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL; MANGUEIRA PARA SAÍDA DOS LÍQUIDOS ASPIRADOS; ASPIRAÇÃO DE AR A 3600L/MIN; POTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL 1400W; MOTOR DUPLO ESTÁGIO; ALIMENTAÇÃO 220V 60HZ; ACOMPANHA: MANGUEIRA COMPLETA COM COMPRIMENTO 2,5M; ESCOVA PARA PAVIMENTO; ESCOVA REDONDA; BOCAL PARA LÍQUIDOS; BICO PARA LIMPEZA DE CANTOS; TUBOS PROLONGADORES METÁLICOS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. (CIM5907)
5	6	UNIDADE	ASPIRADOR DE PÓ. ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA COM POTÊNCIA MÍNIMA 1400W. FREQUÊNCIA:50-60HZ, RUÍDO MÁXIMO 95DB, ALIMENTAÇÃO 220V. CAPACIDADE MÍNIMA DO BARRIL 14 L. CAPACIDADE MÍNIMA DO SACO PARA PÓ 7 L. TAMANHO MÍNIMO DE MANGUEIRA 1,5M. TAMANHO MÍNIMO DO CABO 5,0 M .DEVERÁ TER OS ACESSÓRIOS CANTO E FRESTA,ESTOFADOS E PISO.CONTER DRENO PARA SAÍDA DE ÁGUA.DEVERÁ TER LOCAL PARA ARMAZENAR ACESSÓRIOS E DEVERÁ TER FUNÇÃO REVERSA PARA SOPRO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". (CIM5928)
6	22	UNIDADE	BALANÇA PESADORA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLADO NUMÉRICO; CAPACIDADE: 30 KG; DIVISÃO DE GRAMAS; VOLTAGEM AUTOMÁTICA 110V/220V; BATERIA INTERNA; LCD - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; SELO DO INMETRO;GARANTIA DE 12 MESES. (CIM5911)
7	23	UNIDADE	BATEDEIRA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 3 VELOCIDADES, TIGELA EM PLÁSTICO DE 3,5 LITROS, BATEDORES DE INOX, POTÊNCIA DE 300W, ALIMENTAÇÃO 220V. (CIM5894)
8	21	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 400 WATTS DE POTÊNCIA; 8 VELOCIDADES; TAMPA COM ABERTURA; TIGELA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 2L E 3 BATEDORES; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A;VOLTAGEM: 220 V. (CIM5910)
9	7	UNIDADE	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS/ÁGUA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA: 650W; CAPACIDADE PARA SERVIR ÁGUA GELADA DE 7°C À 12°C, ÁGUA QUENTE ENTRE 85°C E 95°C E ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE; ALIMENTAÇÃO: 220V; COR: PRETO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. (CIM5905)
10	35	UNIDADE	BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRÔNICO, TIPO COLUNA, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DE ÁGUA (EM LITROS): 20 LITROS; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; 2 TORNEIRAS INDEPENDENTES; FUNÇÕES: FORNECER ÁGUA GELADA E NATURAL; COR: BRANCO OU PRATA; ALIMENTAÇÃO: 220V; POTÊNCIA (W): 75W. (CIM5889)
11	57	UNIDADE	BEBEDOURO DE PRESSÃO, PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. COM SISTEMA DE FILTRAGEM RETENDO PARTÍCULAS, IMPUREZAS, REDUZINDO CLORO, ELIMINANDO SABORES, ODORES E COM EFEITO BACTERIOSTÁTICO. DEVE OFERECER ÁGUA NATURAL, GELADA OU MISTURADA. ESTRUTURA COM GABINETE EM CHAPA ELTROZINCADA E TAMPO DE AÇO INOX ESCOVADO COM RALO SIFONADO; 01 TORNEIRA DE JATO EM PLÁSTICO COM PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL E BOTÕES COM INDICAÇÃO EM BRAILLE. PRODUTO COM DESIGN SUSPENSO, INDICADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE VISANDO ATENDER DIVERSOS PÚBLICOS. VOLTAGEM: 220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. (CIM5729)
12	4	UNIDADE	BEBEDOURO FUNÇÃO ÁGUA GELADA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2 TORNEIRAS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; MOTO-COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. GÁS R-134A: INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA A LIMPEZA; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS; RALO SIFONADO; GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, PINTADA NA COR PRATA OU GABINETE EM AÇO INOX; FILTRO INTERNO – FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, REDUZ CLORO, ELIMINA SABORES E ODORES INDESEJÁVEIS; ALIMENTAÇÃO: 220V; SEGURANÇA E QUALIDADE, GARANTIDAS PELO INMETRO. (CIM5919)
13	13	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: JARRA INOX; SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO O CAFÉ ESTIVER PRONTO; BASE ANTIDERRAPANTE; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM INDICADOR DE QUANTIDADE; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 1 LITRO; POTÊNCIA: 600W; ALIMENTAÇÃO: 220V; COR: PRETO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. (CIM5904)
14	23	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 4 LITROS; CORPO E DEPÓSITO EM AÇO INOXIDÁVEL; PÉS INCLINADOS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; TORNEIRAS COM VISOR DE NÍVEL PARA ÁGUA E CAFÉ; RESISTÊNCIA TUBULAR E TERMOSTATO REGULÁVEL DE 25° A 110°; AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA; ALIMENTAÇÃO 220V. ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRA. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO. (CIM5923)



15	2	UNIDADE	CENTRÍFUGA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE ROUPAS SECA: 4,5 KG; CAPACIDADE ROUPAS MOLHADAS: 12 KG; TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA; GRADE DE PROTEÇÃO; CESTO EXTRA-GRANDE; CESTO INTERNO INOX; COR: BRANCA; TIMER; CONSUMO DE APROXIMADAMENTE: 0,164 KW/H; PORTA FIO; POTÊNCIA: 170 W; VOLTAGEM: 220V.(CIM5897)
16	18	UNIDADE	CILINDRO ELÉTRICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARENAGEM EM AÇO INOX RESISTENTE A CORROSÃO; ROLOS LAMINADORES COM DIÂMETRO DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 300 MM, COM RASPADORES PARA NÃO GRUDAR MASSA;ABERTURA ENTRE LAMINADORES DE 0MM À 4MM; MESA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; MOTOR ELÉTRICO: 1/4 HP/CV - 60 HZ - 1700 RPM - MONOFÁSICO; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 12 MESES. (CIM5909)
17	3	UNIDADE	ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LIMPEZA DE PISOS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 550W; ROTAÇÃO: 190 RPM; DUPLO COMANDO DE ACIONAMENTO; CORPO EM METAL; SISTEMA DE FLANGE PARA COLOCAÇÃO DA ESCOVA; CABO COM REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE ALTURA ATRAVÉS DE PEDAL; DEVE INCLUIR 3 ESCOVAS EM NYLON COM FLANGE PARA PISO, 1 ESCOVA EM PELO COM FLANGE PARA LUSTRAR. (CIM5906)
18	15	UNIDADE	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, MOTOR DE 400W, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3.500 RPM, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, ACOMPANHA COPO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 700 ML.(CIM5918)
19	20	UNIDADE	FERRO DE PASSAR A VAPOR, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BASE ANTIADERENTE; POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W; BORDA SALVA BOTÕES. VOLTAGEM: 220V. (CIM5896)
20	15	UNIDADE	FOGÃO A GÁS DE PISO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 05 QUEIMADORES; 01 QUEIMADOR MEGA CHAMA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; FORNO AUTO-LIMPANTE; VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO; 1 GRADE NO FORNO; LUZ DE FORNO; TRAVA DE SEGURANÇA. (CIM5895)
21	44	UNIDADE	FOGÃO A GÁS DE PISO, 04 BOCAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE APRESENTAR MESA PLANA EM INOX COM TAMPO DE VIDRO, 04 QUEIMADORES COM CAPA ESMALTADA, GRADES INDIVIDUAIS ESMALTADAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, REVESTIMENTO EXTERNO ESMALTADO E LISO. FORNO ANTIADERENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM 02 PRATELEIRAS, LUZ, PORTA TOTAL EM VIDRO E VIDRO INTERNO REMOVÍVEL. PÉS REGULÁVEIS. COR: BRANCO. CLASSE A EM CONSUMO DE GÁS. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. (CIM5733)
22	6	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS BAIXA PRESSÃO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PERFIL 50MM; 4 QUEIMADORES, 2 SIMPLES E 2 DUPLOS; GRELHAS 30CMX30CM; MESA E ESTRUTURA EM CHAPA COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; REGISTROS CROMADOS INDIVIDUAIS DE ESTÁGIOS CONTINUO; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, DESMONTÁVEL, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA; FOGÃO DE ENCOSTO COM ACENDIMENTO DE UM DOS LADOS, ACOPLADO COM CHAPA PARA GRELHAR, ACOPLADO FORNO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA, ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ BASÁLTICA, PORTA DE VIDRO TEMPERADO E FUNDO INTERNO ESMALTADO(AUTOLIMPANTE). (CIM5912)
23	20	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MESA COM PERFIL DE 50MM; 6 QUEIMADORES, 3 SIMPLES E 3 DUPLOS; GRELHAS 30X30; MESA E ESTRUTURA EM CHAPA COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, DESMONTÁVEL; FOGÃO DE ENCOSTO COM ACENDIMENTO DE UM DOS LADOS, ACOPLADO COM CHAPA PARA GRELHAR. FORNO ACOPLADO COM SOLAMENTO TÉRMICO COM LA BASÁLTICA, PORTA DE VIDRO TEMPERADO E FUNDO INTERNO ESMALTADO(AUTOLIMPANTE). (CIM5903)
24	31	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO COM GRILL, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TERMOSTATO REGULÁVEL; FORNO AUTOLIMPANTE; RESISTÊNCIA SUPERIOR E INFERIOR; LUZ NO FORNO; BANDEJA PARA RESÍDUOS ; CAPACIDADE DE 44 LITROS; COM FUNÇÃO TIMER; FUNÇÕES: GRELHA, ASSA E MANTÉM AQUECIDO; TEMPERATURA DE 0°C A 300°C; GRADE COM TRÊS OPÇÕES DE ALTURA; COR: BRANCO; POTÊNCIA (W) 1.750W; VOLTAGEM 220V; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. (CIM5892)
25	1	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE: 80 LITROS; COR: BRANCO OU METÁLICA (AÇO ESCOVADO OU INOX); POTÊNCIA: 1800 W; CONTROLE DE TEMPERATURA E TIMER; FUNÇÃO GRILL; LÂMPADA INTERNA; DEVE POSSUIR 2 PRATELEIRAS INTERNAS; ALIMENTAÇÃO: 220V. (CIM5920)
26	8	UNIDADE	FREEZER COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO: VERTICAL; CAPACIDADE: 246 LITROS; TIPO DE DEGEL: MANUAL; PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO; CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL; CONGELAMENTO RÁPIDO; GAVETÃO MULTIUSO EM PS; ACABAMENTO/COR: BRANCO; PORTAS REVERSÍVEIS; CESTOS DESLIZANTES COM TRAVA DE SEGURANÇA; RODÍZIOS PARA TRANSPORTE;CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS: 5. VOLTAGEM: 220V. (CIM5900)
27	6	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 477 LITROS, COM DUAS TAMPAS, NA COR BRANCA, COM CABINE INTERNA E EXTERNA DE AÇO PRÉ-PINTADO, COM DRENO PARA GELO, TEMPERATURA MÍNIMA DE -18°C, ALIMENTAÇÃO 220VOLTS. (CIM5916)
28	2	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 305 LITROS; 01 PORTA COM FECHADURA DE SEGURANÇA; FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR;

			FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; PAINEL DE CONTROLE; TERMOSTATO; DRENO FRONTAL; GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO; 04 PÉS COM RODÍZIOS; COR: BRANCA; ALIMENTAÇÃO: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. (CIM5924)
29	43	UNIDADE	FREEZER VERTICAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE CONTER APENAS UMA PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, GAVETAS TRANSPARENTES, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETÃO MULTIUSO, TAMPO TRANSPARENTE, CESTOS REMOVÍVEIS. COR: BRANCO. CAPACIDADE MÍNIMA: 230 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA TIPO A. VOLTAGEM: 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L)60CM X (A)150CM X (P)70CM. PESO APROXIMADO: 50KG. (CIM5732)
30	59	UNIDADE	JARRA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 2 LITROS; COM BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA NA TAMPÁ; BOTÃO DE ACIONAMENTO; ALÇA TÉRMICA; FILTRO COADOR; LÂMPADA INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA; POTÊNCIA: 1500W. ALIMENTAÇÃO: 220V. (CIM5925)
31	81	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. LAVADORA COM TRÊS PISTÕES, TUBEIRA DE AÇO INOX E CABEÇOTE DE LATÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 KW, VAZÃO DE NO MÍNIMO 400 L/H E PRESSÃO MÍNIMA DE 1.500 LIBRAS. EQUIPADA COM PISTOLA, MANGUEIRA, TURBEIRA E CARRINHO PARA LOCOMOÇÃO. COM SISTEMA STOP TOTAL. COM RODAS GRANDES E BAIXO CENTRO DE GRAVIDADE. COM ALÇA DE TRANSPORTE, DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E ESPAÇO PARA ARMAZENAR O CABO ELÉTRICO E A MANGUEIRA. VOLTAGEM 220 V. (CIM5734)
32	48	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS 8KG, AUTOMÁTICA. ESTRUTURA COM GABINETE DE AÇO, CESTO DE POLIPROPILENO, TAMPÁ DE VIDRO E PÉS NIVELADORES. COM FUNÇÕES LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA. DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 16 PROGRAMAS DE LAVAGENS, 4 NÍVEIS DE ÁGUA. COM DISPENSER INDIVIDUAL PARA ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO; DILUIÇÃO INTELIGENTE EVITANDO O CONTATO DIRETO DO PRODUTO COM A ROUPA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM: 220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. (CIM5730)
33	18	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS, 15 KG, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ABERTURA DA TAMPÁ SUPERIOR; ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR (RPM): 720 RPM; FILTRO PEGA FIAPO; 04 NÍVEIS DE ÁGUA; FUNÇÕES: CENTRIFUGA, ENXÁGUA, LAVA; ALÇAS LATERAIS; 07 PROGRAMAS DE LAVAGEM; CESTO DE INOX; PÉS NIVELADORES; ELIMINAÇÃO DE FIAPOS; DISPENSER INDIVIDUAIS; TAMPO DE VIDRO TEMPERADO; TAMPÁ COM VISOR TRANSPARENTE; TRAVA DE SEGURANÇA; VOLTAGEM 220V. (CIM5890)
34	16	UNIDADE	LAVADORA SEMI-AUTOMÁTICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LAVAGEM POR AGITAÇÃO "ZIGUE-ZAGUE"; TIMER COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROGRAMAS DE LAVAGEM; PENEIRA PARA OBJETOS PEQUENOS; MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA; CAPACIDADE EM KG DE ROUPAS SECAS: 4,5 KG; AGITADOR EFICIENTE; ACESSO DO CESTO SUPERIOR COM TAMPÁ TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDA; GABINETE EM FIBRA DE VIDRO; CONTROLES MECÂNICOS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; VOLTAGEM: 220 V; COR: BRANCO. (CIM5908)
35	27	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: COPO/JARRA COM CAPACIDADE DE 02 LITROS; O COPO/JARRA DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE; DEVE TER NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, MAIS A OPÇÃO PULSAR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W; LAMINAS EM AÇO INOX; FUNÇÕES: LIQUIDIFICAR, MISTURAR E TRITURAR DIVERSOS TIPOS DE INGREDIENTES; ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA; VOLTAGEM 220V; ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: 1 LIQUIDIFICADOR, 1 COPO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. (CIM5893)
36	12	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS: BAIXA ROTAÇÃO; COM COPO DE AÇO INOX COM TAMPÁ; ROTAÇÃO 3500RPM; TENSÃO: 220VOLT; FREQUÊNCIA 60HZ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 650W; COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.(CIM5913)
37	22	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 04 LITROS. BAIXA ROTAÇÃO; COM COPO DE AÇO INOX COM TAMPÁ; ROTAÇÃO 3500RPM; TENSÃO: 220VOLT; FREQUÊNCIA 60HZ; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 0,5CV; COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. (CIM5914)
38	16	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA DE GRANDE VAZÃO, PARA ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA; COM ELETROCOMPRESSOR COM GÁS R134A QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE; EASY CLEAN (DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO); COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 60 LITROS/HORA; NANOTECNOLOGIA QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; BACTERIOSTÁTICO; RETÉM MICROPARTÍCULAS, ODORES E SABORES PRESENTES NA ÁGUA; BANDEJA REMOVÍVEL; FIXAÇÃO NA PAREDE; PÉS ANTIDERRAPANTES; BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA; 220VOLTS; COM NO MÍNIMO 03 ETAPAS DE PURIFICAÇÃO; TERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO COM TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO 10°C. COM CERTIFICADO NO INMETRO. (CIM5917)
39	43	UNIDADE	PURIFICADOR ELÉTRICO DE ÁGUA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL ABS, POLIACETAL, SILICONE POLIPROPILENO E CARVÃO; VAZÃO: 40 - 60 LITROS POR HORA; PODE SER UTILIZADO EM MESA E PAREDE; FILTRO COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS; TECNOLOGIA REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA; REGULADOR DE INTENSIDADE; AVISA LIMPA FILTRO; ALÇA PARA TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT.(CIM5902)
40	2	UNIDADE	REFRIGERADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 75 (LITROS) COM PRATELEIRAS MODULARES; PRATELEIRAS NA

			PORTA QUE PODEM ARMAZENAR GARRAFAS ATÉ 2L; GAVETA MULTIUSO; PORTA LATAS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; CONTROLE DE TEMPERATURA; PÉS NIVELADORES; COR: BRANCO; ALTURA MÁXIMA 68 CM; POTÊNCIA 85W; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; ALIMENTAÇÃO 220V; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. (CIM5922)
41	7	UNIDADE	REFRIGERADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COR: BRANCO; CAPACIDADE TOTAL: 352 LITROS (CONGELADOR: 80 LITROS E REFRIGERADOR: 272 LITROS); SISTEMA FROST-FREE ; PORTA-LATAS - PORTA-LACTICÍNIOS; PORTA-OVOS - 02 PRATELEIRAS FUNDAS PARA GARRAFAS; GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; VOLTAGEM: 220 VOLTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. (CIM5899)
42	47	UNIDADE	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 340 LITROS, FORMATO DE 1 PORTA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DO CONGELADOR 47 LITROS, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA. DEVE CONTER PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA LATAS, PORTA OVOS, GAVETA MULTIUSO TRANSPARENTE E PÉS NIVELADORES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. ALIMENTAÇÃO: 220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. (CIM5731)
43	8	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE TOTAL: 429 LITROS (CONGELADOR: 100 LITROS E REFRIGERADOR: 329 LITROS), COR: BRANCO; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; FORMAS DE GELO COM EXTRATOR; GAVETA DE GELO; PRATELEIRA DENTRO DO FREEZER; PRATELEIRAS DE VIDRO; DISPENSER DE LATAS; CESTA PARA OVOS; GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES; CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR; VOLTAGEM: 220 VOLTS ; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; LARGURA MÁXIMA 800M; PROFUNDIDADE MÁXIMA 750MM. (CIM5930)
44	2	UNIDADE	REFRIGERADOR/GELADEIRA INDUSTRIAL 04 PORTAS CEGAS, PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS RESFRIADOS COMO ALIMENTOS, BEBIDAS, ETC. TEMPERATURA: ENTRE 0° ATÉ +º8C. REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA. CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO NATURAL. PRATELEIRAS: 4 NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS; UM NÍVEL PODE SER USADO COMO ESTRADO. REVESTIMENTO EXTERNO (FRENTE E LATERAIS): AÇO INOX 430. REVESTIMENTO INTERNO: AÇO GALVANIZADO. PARTE FRONTAL SEM AQUECIMENTO NO QUADRO DE PORTAS. CONSTRUÇÃO DO GABINETE: MONOBLOCO. PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: FRENTE: 1183 MM, PROFUNDIDADE: 666 MM, ALTURA: 2030 MM. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 LITROS. TENSÃO: 220V. (CIM5915)
45	21	UNIDADE	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CHAPAS DUPLAS ONDULADAS E ANTIADERENTES; BANDEJA COLETORA DE GORDURA; TAMPA COM AUTOAJUSTE; CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO; ALÇA ISOTÉRMICA; LÂMPADAS PILOTO; TRAVA DE SEGURANÇA; PÉS ANTIDERRAPANTES; POTÊNCIA: 1100W. ALIMENTAÇÃO: 220V. (CIM5927)
46	16	UNIDADE	SECADORA DE ROUPA, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DE 10 KG; CONTROLES ELETROMECÂNICOS; PROGRAMAS DE SECAGEM DIVIDIDOS DE ACORDO COM O TEMPO DE SECAGEM, TIPO DE TECIDO E QUANTIDADE DE ROUPA. INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA; CAPACIDADE 10KG DE ROUPA CENTRIFUGADA; FILTRO PEGA-FIAPOS; TECLA PASSA FÁCIL; PROGRAMA RÁPIDO; NA COR BRANCA OU PRATA; TIPO SECADORA DE PISO; ACESSO AO CESTO FRONTAL; ACABAMENTO DO CESTO AÇO INOX; VOLTAGEM 220V. (CIM5891)
47	28	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA CROMADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BICA ALTA E MÓVEL; AREJADOR ARTICULÁVEL; 03 TEMPERATURAS: QUENTE. MORNA E FRIA. ALIMENTAÇÃO: 220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. (CIM5926)
48	72	UNIDADE	VARAL DE CHÃO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PONTEIRAS NOS PÉS PARA NÃO DANIFICAR O PISO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ BRANCA; PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,52 M, LARGURA APROXIMADA: 56 CM, ALTURA APROXIMADA: 94 CM. (CIM5898)



## ANEXO VI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0013/2017 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2017 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2017 - CIMCATARINA

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o (a) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., nº ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo (a) ..... doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Correlatos, para uso do (a) ..... na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0013/2017 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0012/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2017 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de julho de 2017 a 29 de dezembro de 2017**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), ...../...../ 2017.



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

**ELÓI RÖNNAU**  
**Diretor Executivo do CIMCATARINA**  
**Órgão Gerenciador**

**Fornecedor**

**Órgão Participante**

**Testemunhas:**

**1ª –**

---

**2ª –**

---

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001